

**CARTA DE SERVIÇOS  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **3 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **3.1 Estrutura**

Secretário Municipal

Chefe de gabinete

#### **3.2 Competência**

Lei Municipal nº 1.159, de 27/03/2017

Art. 17. À Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento compete:

- I - elaborar, coordenar e executar do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Município;
- II - elaborar e executar os Projetos Especiais a serem implementados pelo município;
- III - buscar a captação de recursos junto a outras esferas de governo, em nível estadual e federal; entidades internacionais; instituições financeiras; empresas e outras afins que visem financiar projetos e programas de relevância para o município;
- IV - coordenar as Ações Governamentais visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo a transversalidade e unidade dos projetos e programas a serem implantados pelo município;
- V - Manter sempre atualizado e propor as alterações necessárias do Plano Diretor do Município assim como controle sobre os demais instrumentos de ordenamento urbano;
- VI - desempenhar outras competências afins.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é composta pelas seguintes unidades:

- I - Secretaria;
- II - Chefia de Gabinete;